



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 171/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 02/08/2025 12:01:03

LOTE 1

Item	Quant.	Unidade	Valor Ref.
Item: 1	300	UN	6,14
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento cartilhas 12p A mulher e o direito de viver sem violencia .			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 173	Serviço	6,14	
Item: 2	600	UN	5,71
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Respeito as mulheres se aprende desde cedo .			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 173	Serviço	5,71	
Item: 3	300	UN	6,14
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Violencia contra mulher nao tem desculpa tem lei .			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 173	Serviço	6,14	

MO



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR
42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.9/2025

Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR
Pregão Eletrônico nº 9 /2025.

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 9/2025 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	
CNPJ:07.259.843/0001-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90331595-41
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANEY BEREZOVSKI CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR RG: 4.396.166-7 CPF: 620.590.419-53	
ENDEREÇO: Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070	TELEFONE: (42) 3626-2075 / (42) 98433-3586
AGÊNCIA BANCÁRIA: BANCO ITAU: AGENCIA 3857 CONTA CORRENTE 60055-9 BANCO SICREDI AGENCIA 0703 CONTA CORRENTE 19574-0 BANCO CAIXA ECONOMICA AGENCIA 0389 CONTA CORRENTE 5178-1 OPERAÇÃO 003.	
Email: licitacao@impreart.com.br	

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
2. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.
3. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
4. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.
5. Prazo de validade da proposta e de 120 dias, contados da abertura da sessão pública.
6. Declaramos que o local e prazo de entrega do material ofertado acima será de acordo com o especificado em edital.
7. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000153
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não () Sim (x) / Empresa de Pequeno Porte - EPP

9. Propomos fornecer, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico supracitado dessa Unidade Gestora:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	300,00	UN	6,14	1.842,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	600,00	UN	5,71	3.426,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	300,00	UN	6,14	1.842,00
TOTAL						7.110,00

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; Validade da proposta: 90]. Forma de pagamento: De acordo com o contido no edital. [x] Nossa empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. (ou) [] Nossa empresa não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Guarapuava, 25 de abril de 2025.

SILVANEY

BEREZOVSKI:620590
41953

Assinado de forma digital por
SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.08.11 08:38:49 -03'00'

Silvaney Berezovski

RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53

Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 171/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 02/08/2025 12:01:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/08/2025 08:43:25	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
11/08/2025 09:03:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia		
11/08/2025 09:04:23	MENSAGEM	CONDUTOR
A fase de lances iniciará às 09:10 e permanecerá disponível para lances até às 15:10hs		
11/08/2025 16:56:36	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
12/08/2025 11:02:55	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME adicionou o arquivo 0fdb8b13d9ff485ba14ee164706bea46.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	UN	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento cartilhas 12p A mulher e o direito de viver sem violencia .		5,66	1.698,00
2	UN	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Respeito as mulheres se aprende desde cedo .		5,20	3.120,00
3	UN	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Violencia contra mulher nao tem desculpa tem lei .		5,60	1.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	173 07.259.843/0001-56	7.110,00	6.498,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2025 12:01:02	PUBLICADO
05/08/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/08/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/08/2025 09:12:54	DISPUTA



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11/08/2025 09:12:54	LANCE	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (PARTICIPANTE 173)	7.110,00
11/08/2025 14:38:26	LANCE	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (PARTICIPANTE 173)	7.109,00
11/08/2025 14:56:21	MENSAGEM	CONDUTOR	
Fornecedor, por ser a única empresa concorrente, e considerando que o valor de sua proposta está com o valor máximo previsto no edital, solicito para que efetue um lance com valor considerável			
11/08/2025 15:04:27	LANCE	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (PARTICIPANTE 173)	6.500,00
11/08/2025 15:12:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME			
11/08/2025 15:12:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/08/2025 15:12:55	HABILITAÇÃO		
11/08/2025 15:26:02	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 173: Fornecedor, os produtos, objetos deste processo, são produtos prontos, não são produtos para confecção, está ciente disso?			
11/08/2025 15:33:26	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 173: São produtos da Editora Amigos da Natureza			
11/08/2025 15:36:35	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 173: ???			
11/08/2025 16:37:28	MENSAGEM	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (PARTICIPANTE 173)	
não estávamos ciente, pedimos para voltar ao valor original			
11/08/2025 16:43:14	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 173: Fornecedor, não há como voltar ao valor original, deverá manter o lance, sob pena de responsabilização			
11/08/2025 16:56:11	EM ADJUDICAÇÃO		
11/08/2025 16:57:30	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 173: Fornecedor, favor anexar a Proposta Final Ajustada, conforme o último lance ofertado. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)			
12/08/2025 08:03:54	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 173: 3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.			
12/08/2025 11:00:24	LANCE	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (PARTICIPANTE 173)	6.498,00
12/08/2025 11:00:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/08/2025 11:21:12	ADJUDICADO		

ma



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls 01

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social:

SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, divorciado, do comércio, maior, nascido em 03/02/1967, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Honorino João Muraro, 35, Vila Carli, Kit 2, CEP 85.040-180, Guarapuava – Pr, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 620.590.419-53, sócio componente da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr., inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20226828891 em 04/10/2022, resolve consolidar o Contrato Social e alterações, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula quinta, da sétima alteração contratual e consolidação, onde o capital social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados com aproveitamento da conta Reservas de Lucros, em 31/12/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme livro diário nº 17, do ano de 2021 e balanço patrimonial, registrado no Sped Contábil em 28/06/2022, recibo nº 6F.AE.18.99.12.45.26.B0.E1.06.80.25.46.AC.F8.E2.A3.40.9D.1E-5, Base Legal: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: Face as alterações realizadas conforme as cláusulas anteriores, o capital social constante da cláusula quinta da sétima alteração contratual e consolidação, totalmente integralizado capital social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
SILVANEY BEREZOVSKI	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as alterações da empresa, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
 CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
 NIRE 41205422423

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
 LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO



Fls 02

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
 UNIPESSOAL CONSOLIDADO
 CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, divorciado, do comércio, maior, nascido em 03/02/1967, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Honorino João Muraro, 35, Vila Carli, Kit 2, CEP 85.040-180, Guarapuava – Pr, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 620.590.419-53, sócio componente da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr., inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20226828891 em 04/10/2022, resolve consolidar o Contrato Social e alterações, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é Serviços de impressão de material escolar, material para uso industrial, comercial, publicitário, embalagens, banners, faixas, adesivos, comunicação visual, formulários contínuos, livros e revistas. Comércio varejista de artigos de papelaria e material de limpeza.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
SILVANEY BEREZOVSKI	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio SILVANEY BEREZOVSKI, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO



Fls 03

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls 04



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava Pr., 22 de Março de 2023.

SILVANEY BEREZOVSKI

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Silvaney', written over a faint circular stamp.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62059041953	SILVANEY BEREZOVSKI

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 12:05 SOB Nº 20232032157.
PROTOCOLO: 232032157 DE 27/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304138406. CNPJ DA SEDE: 07259843000156.
NIRE: 41205422423. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2266427360	NOME SILVANEY BEREZOVSKI	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 43961667 SESP PR
		CPF 620.590.419-53
	DATA NASCIMENTO 03/02/1967	
	FILIAÇÃO BAZILIO BEREZOVSKI JOFATA LABIS BEREZOVSKI	
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
	CAT. HAB. AB	
	N° REGISTRO 03824145395	VALIDADE 17/08/2026
		1ª HABILITAÇÃO 09/01/1986
OBSERVAÇÕES A		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL GUARAPUAVA, PR	DATA EMISSÃO 17/09/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		98465619555 PR920026868
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
 QR-CODE 000162



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000163
RIO DOV... DO GUARAPUAVA, PR



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARA Nº 1345/2014

LIVRO 14

PROTOCOLO Nº 12498/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a ARTES GRAFICAS BEREZEWSKI LTDA - ME

CNPJ/CIC 07.259.843.0001-56

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)
16.13-0-99 Impressão de material para outros usos.

PARA LOCALIZAR-SE A ROCHA LOUREE R.

BAIRRO BONSUCESSO

VILA

Nº 665

SALA 7
DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 27073-3

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO
Conferir Lei Complementar 0013/2006, art. 1º, Inciso III: prestadores de serviços no mínimo de segunda à sábado da 6 às 13 horas.



Guarapuava, 20/10/2014

Anderson Luis Metzke

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adão Alcione Monteiro

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.259.843/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPPEAT	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROCHA LOURES	NÚMERO 665	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.055-070	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO graficaimpreart@hotmail.com	TELEFONE (42) 3626-2075
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

ma

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **11:16:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**
CNPJ: **07.259.843/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:23:47 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **55B6.2839.4885.403F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037233088-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.259.843/0001-56**

Nome: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO CONTRIBUINTE Nº 67837/2025

Contribuinte

Nome : **530735 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**
CNPJ/CPF: **07.259.843/0001-56**
Endereço: **, 665**
Complemento:
Bairro: CEP: **85.010-210**
Cidade: Estado:

Finalidade

Certidão liberada conforme protocolo 43492/2025
Contribuinte comprovou por meio de documentos anexados ao processo protocolado no <https://guarapuava.atende.net/> que todos os seus débitos Municipais estão parcelados e em dia, mas por tratar-se de empresa optante do Simples Nacional estes débitos estão parcelados na Receita Federal ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Confirmar autenticidade da certidão acessando o QR Code ou código de autenticidade no <https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios>

Data de Emissão	Data de Validade
31/07/2025	90 DIAS

CERTIFICA-SE que constam débitos em aberto até a presente data, porém os débitos se encontram parcelados e em dia.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 31 de julho de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.259.843/0001-56**Razão Social:** ARTES GRAFICAS BEREZOWSKI LTDA**Endereço:** R ROCHA LOURES 665 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85055-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025**Certificação Número:** 2025072406031310056709

Informação obtida em 05/08/2025 00:04:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

me



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Certidão nº: 41839629/2025

Expedição: 22/07/2025, às 14:06:01

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.259.843/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP

CNPJ 07.259.843/0001-56, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 07 de Julho de 2025

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

Assinado digitalmente
por NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915
Data: 2025.07.08
17:35:56 -0300

Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000171

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ao Município de Rio Bonito Do Iguaçu – PR
Dispensa Eletrônica nº 9/2025.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Artes Gráficas Berezovski Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, sediada a Rua Rocha Loures, nº 665 no bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Pr., por intermédio do seu representante legal Sr. Silvaney Berezovski, portador da cédula de identidade nº 4.396.166-7 e inscrito no CPF sob o nº 620.590.419-53 declara que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO** Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Paranavaí/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa. **DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL** Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE** Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9.854/1999. Obs.: Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO** Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, e art. 122, § 3º, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE** Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Guarapuava, 11 de agosto de 2025.

SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041
953

Assinado de forma digital por
SILVANEY BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.08.11 08:36:05 -03'00'

Silvaney Berezovski
RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53
Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



Ao Município de Rio Bonito Do Iguaçu – PR
Dispensa Eletrônica nº 9/2025.

**DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO NO REGIME
DE TRIBUTAÇÃO DE ME / EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa Artes Gráficas Berezovski Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, sediada a Rua Rocha Loures, nº 665 no bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Pr., por intermédio do seu representante legal Sr. Silvaney Berezovski, portador da cédula de identidade nº 4.396.166-7 e inscrito no CPF sob o nº 620.590.419-53 declara que:

Declaro(amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Declaro(amos) que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não temos celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, declaramos estar cientes de que poderão ser realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME / EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização administrativa, civil e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes. E por ser a expressão verdade, firmo(amos) a presente.

Guarapuava, 11 de agosto de 2025.

SILVANEY
BEREZOVSKI:6205904
1953

Assinado de forma digital por
SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.08.11 08:36:13 -03'00'

Silvaney Berezovski
RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53
Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR
42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



Ao Município de Rio Bonito Do Iguaçu – PR
Dispensa Eletrônica nº 9/2025.

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS NORMAS
DE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO**

Pelo presente instrumento, a empresa Artes Gráficas Berezovski Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, sediada a Rua Rocha Loures, nº 665 no bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Pr., por intermédio do seu representante legal Sr. Silvaney Berezovski, portador da cédula de identidade nº 4.396.166-7 e inscrito no CPF sob o nº 620.590.419-53 declara que:

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir rigorosamente todas as "Normas de Segurança no Trabalho", na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, conforme o constante na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria.

Guarapuava, 11 de agosto de 2025.

SILVANEY
BEREZOVSKI:620590
41953

Assinado de forma digital por
SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.08.11 08:36:39 -03'00'

Silvaney Berezovski
RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53
Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

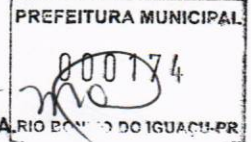


ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



Ao Município de Rio Bonito Do Iguaçu – PR
Dispensa Eletrônica nº 9/2025.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, a empresa Artes Gráficas Berezovski Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, sediada a Rua Rocha Loures, nº 665 no bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Pr., por intermédio do seu representante legal Sr. Silvaney Berezovski, portador da cédula de identidade nº 4.396.166-7 e inscrito no CPF sob o nº 620.590.419-53 declara que:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal n.º 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa n.º 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa n.º 027/2023, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 11 de agosto de 2025.

SILVANEY
BEREZOVSKI:620590419
53

Assinado de forma digital por
SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.08.11 08:36:22 -03'00'

Silvaney Berezovski
RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53
Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR
42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



Ao Município de Rio Bonito Do Iguaçu – PR
Dispensa Eletrônica nº 9/2025.

DECLARAÇÃO DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, a empresa Artes Gráficas Berezovski Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, sediada a Rua Rocha Loures, nº 665 no bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Pr., por intermédio do seu representante legal Sr. Silvaney Berezovski, portador da cédula de identidade nº 4.396.166-7 e inscrito no CPF sob o nº 620.590.419-53 declara que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles: 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação; 1.2. referentes a participações societárias; 1.3. informações inseridas em contratos sociais; 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil; 1.6. eventuais informações sobre cônjuges; 1.7. relações de parentesco; 1.8. número de telefone; 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação. 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Guarapuava, 11 de agosto de 2025.

SILVANEY

BEREZOVSKI:62059041953

Assinado de forma digital por
SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.08.11 08:36:49 -03'00'

Silvaney Berezovski
RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53
Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000176

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ao Município de Rio Bonito Do Iguaçu – PR
Dispensa Eletrônica nº 9/2025.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a empresa Artes Gráficas Berezovski Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, sediada a Rua Rocha Loures, nº 665 no bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Pr., por intermédio do seu representante legal Sr. Silvaney Berezovski, portador da cédula de identidade nº 4.396.166-7 e inscrito no CPF sob o nº 620.590.419-53 declara que:

Declaramos, para fins de comprovação, que renunciamos ao direito de realizar a visita técnica, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para o Pregão, na forma eletrônica. Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a proponente contratada.

Guarapuava, 11 de agosto de 2025.

SILVANEY
BEREZOVSKI:620590
41953

Assinado de forma digital por
SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.08.11 08:36:31 -03'00'

Silvaney Berezovski
RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53
Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR
42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.9/2025

Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR
Dispensa Eletrônica nº 9 /2025.

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 9/2025 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	
CNPJ:07.259.843/0001-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90331595-41
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANEY BEREZOVSKI CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR RG: 4.396.166-7 CPF: 620.590.419-53	
ENDEREÇO: Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070	TELEFONE: (42) 3626-2075 / (42) 98433-3586
AGÊNCIA BANCÁRIA: BANCO ITAU: AGENCIA 3857 CONTA CORRENTE 60055-9 BANCO SICREDI AGENCIA 0703 CONTA CORRENTE 19574-0 BANCO CAIXA ECONOMICA AGENCIA 0389 CONTA CORRENTE 5178-1 OPERAÇÃO 003.	
Email: licitacao@impreart.com.br	

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
2. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.
3. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
4. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.
5. Prazo de validade da proposta e de 120 dias, contados da abertura da sessão pública.
6. Declaramos que o local e prazo de entrega do material ofertado acima será de acordo com o especificado em edital.
7. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR
42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



8. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não () Sim (x) / Empresa de Pequeno Porte - EPP

9. Propomos fornecer, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico supracitado dessa Unidade Gestora:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UND	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento cartilhas 12p A mulher e o direito de viver sem violencia .	300	UN	5,66	1.698,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Respeito as mulheres se aprende desde cedo .	600	UN	5,2	3.120,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Violencia contra mulher nao tem desculpa tem lei .	300	UN	5,6	1.680,00

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; Validade da proposta: 90]. Forma de pagamento: De acordo com o contido no edital. [x] Nossa empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. (ou) [] Nossa empresa não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Guarapuava, 12 de agosto de 2025.

Silvaney Berezovski
RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53
Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 171/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 02/08/2025 12:01:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/08/2025 11:21:12
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço		Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento cartilhas 12p A mulher e o direito de viver sem violencia .						
Quantidade: 300					Valor Unit.: 5,66	Valor Total: 1.698,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço		Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Respeito as mulheres se aprende desde cedo .						
Quantidade: 600					Valor Unit.: 5,20	Valor Total: 3.120,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço		Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Violencia contra mulher nao tem desculpa tem lei .						
Quantidade: 300					Valor Unit.: 5,60	Valor Total: 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	173	07.259.843/0001-56	7.110,00	6.498,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Gisele", written to the right of the name GISELE GUILMAN.



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 171/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 02/08/2025 12:01:03

				TOTAL DO PROCESSO: 6.498,00
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME			07.259.843/0001-56	6.498,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 173	Lance: 6.498,00	Total: 6.498,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento cartilhas 12p A mulher e o direito de viver sem violencia .				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,14	Valor Unit.: 5,66	Total Item: 1.698,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Respeito as mulheres se aprende desde cedo .				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 5,71	Valor Unit.: 5,20	Total Item: 3.120,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de EmpresaPessoa Juridica para fornecimento de cartilhas 12p Violencia contra mulher nao tem desculpa tem lei .				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,14	Valor Unit.: 5,60	Total Item: 1.680,00	

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



Maiara Fernanda

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 9/2025

Processo Adm.: 171/2025

Data do Processo: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

000183

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 171/2025
 b) Nr. Licitação 9/2025
 c) Modalidade Processo dispensa
 d) Data de Homologação 12/08/2025
 e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOBRE TEMÁTICAS RELACIONADAS AO TRABALHO RELACIONADO A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, COM INTUITO DE DESENVOLVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
 CNPJ 07.259.843/0001-56
 RUA ROCHA LOURES, 665 Guarapuava-PR
 CEP 85055-070

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	UN	300,00	5,66	1.698,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	UN	600,00	5,20	3.120,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	UN	300,00	5,60	1.680,00
TOTAL						6.498,00

R\$ 6.498,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de agosto de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170
9.15.....
SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=40312993000151, OU=videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.08.12 13:43:08-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 7.0.25.11.0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
TOTAL					7.500,00

MS 356.02,00 (Borracha e Copiadora - Sem Mão e Sem Tona)

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Borracha e Copiadora - Sem Mão e Sem Tona

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
TOTAL					13.200,00

MS 17.000,00 (Café e Leite e Limão)

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Café e Leite e Limão

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
TOTAL					53.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
TOTAL					7.500,00

MS 148.800,00 (Café e Leite e Limão)

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Objeto: Borracha e Copiadora - Sem Mão e Sem Tona

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
TOTAL					6.500,00

MS 6.498,00 (Café e Leite e Limão)

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, SEZAR AUGUSTO BOIVINDO, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, declaro não ter vínculo em estágio regido e disposto de horário compatível para estar na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

A partir do período 13/08/2025.

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

000184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Objeto: Borracha e Copiadora - Sem Mão e Sem Tona

Fls. 02 de 02

SEZAR AUGUSTO BOIVINDO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, SEZAR AUGUSTO BOIVINDO, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, declaro não ter vínculo em estágio regido e disposto de horário compatível para estar na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

A partir do período 13/08/2025.

Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, SEZAR AUGUSTO BOIVINDO, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, declaro não ter vínculo em estágio regido e disposto de horário compatível para estar na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

A partir do período 13/08/2025.

Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, SEZAR AUGUSTO BOIVINDO, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, declaro não ter vínculo em estágio regido e disposto de horário compatível para estar na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

A partir do período 13/08/2025.

Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 102/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.259.843/0001-56**, com sede na Rua Rocha Loures, nº 665 no bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85770-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **SILVANEY BEREZOVSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 620.590.419-53, portador da carteira de identidade civil nº 4.396.166-7, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 159/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os munícipes, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 102/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 6.498,00** (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais, em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	UN	300,00	5,66	1.698,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	UN	600,00	5,20	3.120,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	UN	300,00	5,60	1.680,00
TOTAL						6.498,00

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, o contrato poderá ser reajustado por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

§ 2º O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

§ 4º Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

§ 5º A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 6º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 7º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.2069	6385	860	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, serão distribuídas as cartilhas a usuários e munícipes que participem das ações previstas, e conduzidas pelos técnicos de referência do CRAS e Organismo de Política para Mulheres.

§ 1º A entrega do objeto ocorrerá conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O prazo para entrega/fornecimento será de até 10 (dez) dias após emissão da requisição emitida pelo departamento de compras.

§ 3º A entrega/fornecimento será em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser informado na Ordem de Compras.

§ 4º O fornecimento deverá ser realizado conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena das penalidades cabíveis.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - a CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

II - a CONTRATANTE deverá permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços deste que observadas as normas de segurança;

III - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

IV - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

§ 12º A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscal(is), o(s) servidor(es) **JULIANE APARECIDA NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o(a) secretário(a) responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.18 10:43:47-03'00'
Versão: 2025.1.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041953

Assinado de forma digital por
SILVANEY BERZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.08.18 22:35:47 -03'00'

SILVANEY BERZOVSKI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.259.843/0001-56**, com sede na Rua Rocha Loures, nº 665 no bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85770-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **SILVANEY BEREZOVSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], portador da carteira de identidade civil nº [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição de cartilhas de empresa especializada, sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção de violência contra mulheres, com intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os munícipes, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "A mulher e o direito de viver sem violência".	UN	300,00	5,66	1.698,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Respeito às mulheres se aprende desde cedo".	UN	600,00	5,20	3.120,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento de cartilhas 12p, "Violência contra mulher não tem desculpa, tem lei".	UN	300,00	5,60	1.680,00
TOTAL						6.498,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 6.498,00** (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.2069	6385	860	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **13 de agosto de 2025 até 12 novembro de 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Tel: (0**42)3653-1122. 85340-000. Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimétrica; Demarcação; Alinhamento; Desmembramento e Unificação de Áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.162.808/0001-47, com sede na Rua Sousa Neves, 135, Centro, Teixeira Soares - PR, CEP 84530-000, representada pelo Sr. RAUL SOPKO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] PR e CPF-ME sob nº [REDACTED] com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for company contracting, leveling, and topographic services.

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2025.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta até será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 13 de agosto de 2025 até 12 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FÓRO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13 de agosto de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.808/0001-47.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Tel: (0**42)3653-1122. 85340-000. Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025-PMRBI CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.748.900/0001-15, com sede na Rua Santa Maria, nº 3501, Industrial, Realizadora/PR, CEP: 85770-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr(a) ALESSANDRO COPATTI, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade civil nº [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes item for company contracting.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 629.990,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 13 de agosto de 2025 até 12 agosto de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FÓRO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13 de agosto de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

EXECUTCA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, CNPJ 53.748.900/0001-15.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br. 85340-000. Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PREÇOS Nº 114/2025 PMRBI

O(s) responsável(is) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjuacar o presente Processo nestes termos:

- a) N. Processo: 193/2025
b) N. Licitação: 1402/2025
c) Modalidade: Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação: 14/08/2025
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LAMINADO DE ALUMÍNIO...

Empresário vencedor(s): ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 05.963.653/0001-24. RUA JOSÉ SULLMIS, 17680 São José dos Pinhais-PR. CEP 83025-442.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 05.963.653/0001-24. RUA JOSÉ SULLMIS, 17680 São José dos Pinhais-PR. CEP 83025-442.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes item for aluminum sheet acquisition.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 361.500,00 (Trezentos e Seiscentos e Um Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FÓRO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de agosto de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.

ENGEPAC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.963.653/0001-24.